PROJETO DE LEI Nº 026/2022.
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
PROTOCOLADO
Em 08/03/2022

Dispõe: SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MEDICAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, Senhor João Pavan no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Institui o Banco de Medicamentos no Município de Alto Paraíso, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas para distribuição gratuita aos munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º O Município incentivará, através de divulgação e campanha educacionais, a prática de doação de medicamentos.

Art. 3º O acesso aos medicamentos atenderá os princípios legais estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, quais sejam: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde, de acordo com a lei nº 8.080/90.

Parágrafo Único. O fornecimento de medicamentos estará condicionado a apresentação do cartão nacional de Saúde emitido pelo sistema único de Saúde – SUS, ao estoque de medicamente e a apresentação de receita médica original.

Art. 4º O Município de Alto Paraíso estará isento de responsabilidade financeira quanto à reposição do estoque do Banco de Medicamentos.

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 6º Os medicamentos doados devem estar em conformidade com as exigências da vigilância sanitária do município de Alto Paraíso.

Art. 7º O Município manterá um banco de dados com a relação dos medicamentos doados.

Art. 8º. O estoque de medicamentos deve ser atualizado semanalmente.

Art. 9º Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 08 de março de 2022.

Leandro A Silva

Leandro Ambrósio da Silva
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem mérito público e notório uma vez que a criação do Banco de Medicamentos no município, visa amparar pessoas em tratamento medicamentoso que, não rara vezes, se encontram em situação de vulnerabilidade social.

As famílias possuidoras de estoque de medicamentos que em virtude de descontinuidade ou conclusão de tratamento, poderão doar tais medicamentos para de forma solidaria auxiliar os que não detêm condição financeira.

Trata-se de iniciativa que vem sendo aprovada em casas legislativas em todo o Brasil, onde em algumas localidades já há associações e instituições que possui a mesma iniciativa alinhando ao poder público o maior acesso ao medicamento para as famílias carentes.

Esse parlamentar pede aos nobres pares, que após devidamente analisado a presente propositura seja a mesma colocada em plenário e por consequência aprovado o presente projeto, tendo em vista o interesse coletivo e da administração pública.

Leandro A Silva

Leandro Ambrósio da Silva
Vereador PSC